



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º 91/2025/DAF/DICOR

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO:** ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO - Partes não habitacionais das empreitadas “Requalificação do Bairro Amarelo” e “Reabilitação do Bairro do Forte da Bela Vista edifícios de Habitação Unifamiliar”.

O recurso a empréstimos de médio e longo prazo é um mecanismo de gestão das finanças municipais, permitindo o investimento em projetos de infraestruturas, desenvolvimento económico e social, e na prestação de serviços públicos de qualidade à população.

Neste contexto, o Município de Setúbal definiu um conjunto de investimentos em reabilitação municipal, submetidos a linhas de financiamento no âmbito do PRR-1º Direito.

É imperativo efetuar as intervenções previstas nas empreitadas em curso, melhorando o estado de conservação do património municipal. A intervenção é essencial não apenas para preservar o património, mas também para melhorar e potenciar a qualidade de vida dos munícipes, proporcionando-lhes melhores condições habitacionais, conforto térmico e salubridade e acesso a serviços essenciais.

Dado que o financiamento aprovado pelo IHRU-PRR não cobre a totalidade das despesas contratualizadas, torna-se necessário recorrer a um empréstimo de Médio Longo Prazo, para assegurar a execução completa dos trabalhos em curso. Este investimento é fundamental para garantir que todos os cidadãos, possam beneficiar de um ambiente urbano mais seguro, saudável e inclusivo.

Contratos	Valores revistos partes comuns e estaleiro (valor sem IVA)	Financiamento Estimado (valor sem IVA)	Valor Empréstimo (Valor com IVA)
Reabilitação do Bairro Bela Vista Lote 1	2 180 363,74 €	1 330 165,53 €	901 210,10 €
Reabilitação do Bairro Bela Vista Lote 2	3 429 732,59 €	2 291 770,98 €	1 206 239,31 €
Reabilitação do Bairro Bela Vista Lote 3	4 125 055,07 €	2 930 037,92 €	1 266 718,18 €
Reabilitação do Bairro Bela Vista Lote 4	4 789 153,25 €	2 830 110,44 €	2 076 585,38 €
<b>TOTAL</b>	<b>14 524 304,65 €</b>	<b>9 382 084,87 €</b>	<b>5 450 752,97 €</b>
Reabilitação do Bairro Forte da Bela Vista Lote 1	6 218 385,84 €	5 214 958,29 €	1 063 633,20 €
Reabilitação do Bairro Forte da Bela Vista Lote 2	5 731 900,02 €	4 472 801,38 €	1 334 644,56 €
<b>TOTAL</b>	<b>11 950 285,86 €</b>	<b>9 687 759,67 €</b>	<b>2 398 277,76 €</b>
<b>Total</b>			<b>7 849 030,73 €</b>

Tendo em consideração que o montante estimado para a execução do conjunto de obras em causa ascende a 11.950.285,86 € (onze milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que o financiamento aprovado pelo IHRU – PRR totaliza 9.687.759,67 € (nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos), importa assegurar a cobertura do valor remanescente, correspondente a 7.849.030,73 €.

Considerando que este montante excede a capacidade financeira do município para ser suportado com recursos próprios, face ao conjunto de compromissos já assumidos e às dotações orçamentais previamente afetadas, equaciona-se, como solução alternativa e financeiramente viável, a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, a consignar exclusivamente à realização deste Projeto de Investimento.

Considerando a situação supra descrita, torna-se necessário recorrer à contratação do empréstimo até ao montante de **7 849 030,73 €**, correspondente ao remanescente não financiável pelo PRR, no contexto da execução dos projetos identificados e que o Município reúne os requisitos legais necessários à contratação deste empréstimo, designadamente a capacidade de endividamento.

Assim, tendo em conta todo o ante exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências previstas no Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar a abertura do procedimento de contratação do Empréstimo de Médio/Longo Prazo até ao montante **7 849 030,73 €**, (Sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trinta euros e setenta e três cêntimos);
- b) Aprovar as peças procedimentais (caderno de encargos e constituição do júri constantes do Anexo I e II respetivamente);
- c) Que seja autorizada a consulta às Instituições Financeiras constantes do Anexo III, para a contratação do citado Empréstimo de Médio/Longo Prazo;
- d) Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para negociar, aprovar minuta, outorgar o Contrato supramencionado, em representação do Município de Setúbal;
- e) Que a contratação do referido empréstimo seja submetida a visto por parte do Tribunal de Contas (Cfr.al. a) do n.º1 do artigo 46º e al. c) do n.º1 do art.2º da LOTPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas)
- f) Que, uma vez concluída a fase de recolha de propostas e de negociação, o processo seja novamente submetido a deliberação da Câmara Municipal e, uma vez aprovado remetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º para deliberação nos termos da alínea f), do n.º 1, do Artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e que seja observado o disposto no n.º 6 do art.º 49 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação (a aprovação por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções).

**Anexos:**

**Anexo I** - Peças procedimentais (caderno de encargos e ofício convite);

**Anexo II** - Nomeação do Júri;

**Anexo III** - Instituições Financeiras a consultar;

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

---

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

---

O PROPONENTE

---

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA